



MUNICÍPIO DE FORTIM

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2706.01/2024 - SMS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2706.01/2024 - SMS.**



**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Rua Izidio Moura, nº 161, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.311/0001-89, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, C/c decreto municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	03 de Julho de 2024.
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	08 de Julho de 2024, até as 17:00hs.
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas pelo o link disponível no site da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM</b> ( <a href="https://www.fortim.ce.gov.br">https://www.fortim.ce.gov.br</a> ), na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSAS", e após abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será o sítio eletrônico oficial do município, disponível em: <https://www.fortim.ce.gov.br>

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO PACS - (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGEM), ARMAZENAMENTO SEGURO E ACESSO ADEQUADO A LAUDO E EXAMES DE IMAGEM, POR PROFISSIONAIS AUTORIZADOS PARA DIAGNÓSTICOS MAIS RÁPIDOS E PRECISOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - Termo de Referência;
- 1.2.2 - Anexo I - Mapa de Preços;
- 1.2.3 - Anexo II - Mapa de Riscos;
- 1.2.4 - Anexo III - Documentação da Empresa a Ser Contratada;
- 1.2.5 - Anexo IV - Minuta Termo de Contrato;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo o link disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSAS".

**2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE FORTIM



2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **MUNICÍPIO**, para exercício de 2024, na classificação: nº 1001.10.302.0004.2.030 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal e Elementos de Despesas nº 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

### **4. DO VALOR ESTIMADO:**



MUNICÍPIO DE FORTIM



4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DO PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGEM</b></p> <p>O SISTEMA PACS, SIGLA PARA PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS), É UMA INOVAÇÃO QUE ESTÁ TRANSFORMANDO A RADIOLOGIA. ORIGINADO DO PADRÃO DICOM (DIGITAL IMAGING AND COMMUNICATIONS IN MEDICINE), O PACS OTIMIZA A GESTÃO DE EXAMES DE IMAGEM, AGILIZANDO O FLUXO DE TRABALHO EM UNIDADES DE RADIOLOGIA.</p> <p>ELE GARANTE A CAPTURA PRECISA, ARMAZENAMENTO SEGURO E ACESSO ADEQUADO A LAUDOS E EXAMES DE IMAGEM POR PROFISSIONAIS AUTORIZADOS. EM UMA ERA DOMINADA PELA TECNOLOGIA, O SISTEMA PACS TORNA-SE INDISPENSÁVEL PARA DIAGNÓSTICOS MAIS RÁPIDOS E PRECISOS.</p>	Mês	06	R\$ 1.910,00	R\$ 11.460,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.460,00</b>

## 5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços deverão ser encaminhadas pelo o link disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSAS", e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação, na forma prevista no Anexo III – Termo de Referência, **após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.**

## 7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento



MUNICÍPIO DE FORTIM



não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o (a) Agente de Contratação (a) proceder às correções necessárias.

e) deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## 8. DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE FORTIM



- 8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no **Resultado de Julgamento** do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.**
- 8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **9. DO PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Fortim/CE, 03 de Julho de 2024.

*Katiane Gondim da Costa*

**KATIANE GONDIM DA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FORTIM  
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO



**PREÂMBULO:** Por tratar de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado o decreto nº 1136/2023 de 27 de dezembro 2023.

**1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO PACS (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGEM), ARMAZENAMENTO SEGURO E ACESSO ADEQUADO A LAUDO E EXAMES DE IMAGEM, POR PROFISSIONAIS AUTORIZADOS PARA DIAGNÓSTICOS MAIS RÁPIDOS E PRECISOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DO PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGEM</b></p> <p>O SISTEMA PACS, SIGLA PARA PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS), É UMA INOVAÇÃO QUE ESTÁ TRANSFORMANDO A RADIOLOGIA. ORIGINADO DO PADRÃO DICOM (DIGITAL IMAGING AND COMMUNICATIONS IN MEDICINE), O PACS OTIMIZA A GESTÃO DE EXAMES DE IMAGEM, AGILIZANDO O FLUXO DE TRABALHO EM UNIDADES DE RADIOLOGIA. ELE GARANTE A CAPTURA PRECISA, ARMAZENAMENTO SEGURO E ACESSO ADEQUADO A LAUDOS E EXAMES DE IMAGEM POR PROFISSIONAIS AUTORIZADOS. EM UMA ERA DOMINADA PELA TECNOLOGIA, O SISTEMA PACS TORNA-SE INDISPENSÁVEL PARA DIAGNÓSTICOS MAIS RÁPIDOS E PRECISOS.</p>	Mês	06	R\$ 1.910,00	R\$ 11.460,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.460,00</b>

1.2. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Contratação de serviços de 1 (um) Serviço de PACS (Picture Archiving and Communication System) e sistema de informações radiológicas, nos termos da tabela constante no anexo IA deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de (2024), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.3. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023;

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*(Handwritten signatures and initials)*



MUNICÍPIO DE FORTIM



### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se enquadra.

### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.4. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

### Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: do serviço (dez) dias da Emissão da Ordem de Serviço; 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.1.3. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados no local, remoto, telefônico e atendimento via web, conforme o caso, possibilitando o registro dos chamados técnicos em ferramentas da CONTRATADA com número de protocolo e acompanhamento, oferecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com atendimento no local, quando necessário;

5.1.4. A contratada deverá executar o serviço de Suporte Técnico de Sistema de armazenamento e distribuição de Imagens Médicas, no formato DICOM (Software PACS-Picture Archiving Communication System), manutenção/atualização, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço \_\_\_\_\_

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ (suporte técnico)

### Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A contratada deverá Disponibilizar Help Desk (em português) 24 horas por dia, 7 dias por semana, para o funcionamento do PACS e da arquitetura tecnológica associada;

5.4.2. Orientar sobre uso, configuração e instalação dos sistemas ofertados;

5.4.3. Atuar na identificação de problemas de não resposta da aplicação, ou sistema lento;

5.4.4. Atuar na identificação de problemas de falha no software;

5.4.5. Atuar na resolução de problemas de performance e configuração do sistema ofertado; 5.4.6. Atuar na identificação de causa, falha ou defeito de sistema e a resolução destes;

5.4.7. Orientar e promover procedimentos de atualização para novas versões;

5.4.8. Orientar quanto aos requisitos tecnológicos de hardware para obter o melhor desempenho do Sistema;

5.4.9. Atuar nos demais casos que necessitem de conhecimento técnico ou operacional do sistema;

5.4.10. A CONTRATADA terá que fornecer todas as informações do sistema para o contratante de modo a tirar dúvidas que venham surgir juntamente a treinamentos dos operadores de forma operacional do sistema em sua totalidade, no que se refere aos processos operacionais necessários dos setores;

5.4.11. A CONTRATADA terá que manter a integridade dos dados existentes no sistema em perfeitas condições e segurança dos mesmos, com a execução de BACKUPS executados automaticamente e ao mesmo tempo encaminhando os referidos para a plataforma em nuvens (dados);

5.4.12. Que o serviço permita transmissão, armazenamento, visualização e disponibilização dos exames e imagens de forma integral e a qualquer momento;

5.4.13. Que tenha visualizadores de imagens próprio e/ou integração com terceiros;

5.4.14. Permitir armazenar exames de mamografia e ultrassonografia de tamanho digital e de forma integral como as originalmente geradas nos equipamentos oriundos da contratante;

5.4.15. Todas as imagens radiológicas, exames, informações de pacientes e demais dados transmitidos para o sistema de armazenamento da contratada deverão estar disponíveis integralmente durante todo o período de vigência do contrato;



## MUNICÍPIO DE FORTIM



- 5.4.16. Haver layout de impressão padrão e personalizado dos exames que possibilite a colocação de imagens digitais nos formatos .JPG e .PNG e redistribuição das informações do laudo na ordem, tipos e fontes determinadas pela Contratante, tudo de forma intuitiva via navegador web;
- 5.4.17. Acesso ao sistema do serviço via website e/ou app para dispositivos móveis;
- 5.4.18. O sistema deve fornecer acesso a dados em gráficos ou qualquer outro tipo que permita confeccionar relatórios de produtividade;
- 5.4.19. O sistema deve ter interface com o formato DICOM e outros consagrados no mercado;
- 5.4.20. O serviço deverá obrigatoriamente ser compatível com o(s) mamógrafo(s), equipamento(s) de ultrassom e software de estação de laudos constantes na unidade de saúde da contratante. A compatibilidade deve acontecer principalmente no sentido que permita a realização do "query/retrieve" (envio e recuperação) dos exames/imagens nas características originais do referido software de origem;
- 5.4.21. A solução deve estar em língua portuguesa para toda e qualquer comunicação e/ou interação com os usuários;
- 5.4.22. Deve possuir sistema/ferramenta web de geração de laudo por parte do médico radiologista e visualização de imagens radiológicas compreendendo todo processo de formação de exame de radiologia;
- 5.4.23. Deve possuir módulo de entrega de resultado com plataforma remota permitindo o resgate de exames e imagens por parte do paciente usando login e senha individuais e únicas;
- 5.4.24. O(s) sistema(s) cedidos pela contratada deverá ser capaz de imprimir as imagens radiológicas em impressora de filmes ou películas compatíveis com diferentes marcas de equipamentos médicos;
- 5.4.25. O(s) sistema(s) cedidos pela contratada deverá ser capaz de imprimir as imagens radiológicas em impressora de filmes ou películas compatíveis com diferentes marcas de equipamentos médicos;
- 5.4.26. O serviço PACS deverá funcionar em tempo integral: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. O serviço oferecido deve ter a autonomia para armazenar e processar até 18.000 exames por ano de mamografia e 12.000 por ano em ultrassonografia, tendo em média 4 imagens por exame no caso de mamografia e 8 imagens por exame no caso de ultrassonografia.
- 5.5.2. Na situação em que uma das modalidades de armazenamento de exames, a saber, mamografia (com limite de até 18 mil exames) ou ultrassonografia (com limite de até 12 mil exames), atingir sua capacidade máxima, a contratada deverá utilizar a capacidade de armazenamento da outra modalidade disponível levando em consideração a cota global de 30 mil exames.
- 5.5.3. Os dados enviados ao serviço deverão estar protegidos pelas cláusulas da lei nº 13.709/2018 (Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 5.5.4. O serviço deverá garantir a migração integral de todos os dados enviados pela contratante (imagens radiológicas, exames, etc) para um outro serviço similar indicada pela contratada no caso de término ou quebra do contrato;
- 5.5.5. Qualquer equipamento adicional instalado no local da contratada para auxílio do serviço deverá ser novo ou seminovo;
- 5.5.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao pleno funcionamento do serviço contratado;
- 5.5.7. O(s) sistema(s) disponibilizados pela contratada deve possuir registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.5.8. O serviço deverá executar a instalação, configuração e fornecer treinamento e suporte técnico do produto oferecido no endereço do HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR DE ALCÂNTARA, Rua Izidio Moura, nº 161, Centro, Fortim - CE.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

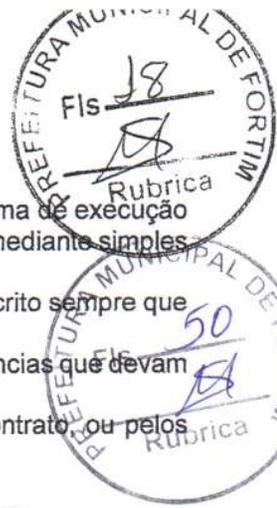
- 5.6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;
- 5.6.1.1 O serviço deverá garantir a migração integral de todos os dados enviados pela contratante (imagens radiológicas, exames, etc) para um outro serviço similar indicada pela contratada no caso de término ou quebra do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Designação do Fiscal do Contrato:

6.6. O fiscal Técnico do contrato será o servidor \_\_\_\_\_], matrícula \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com atribuições relacionadas à área objeto do contrato Validade da Designação:

6.7. A designação do fiscal do contrato terá validade a partir da publicação desta informação no Diário Oficial Município, por ato formal da autoridade competente do órgão

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

7.1. Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

## 8. DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

## 9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por 1 (um) ou mais representante a Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei 14.133/21.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

9.5. A fiscalização de que trata o item 5.1 não inclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



10.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

10.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

10.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Prazo de vigência até 31/12/2024.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

12.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE FORTIM



12.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

13.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

13.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

13.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.

13.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

13.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1. Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

**14.2. Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**14.3. São anexos deste Termo de Referência:**

- a) ANEXO I: Estimativa dos Custos da contratação com base nos valores de mercado (pesquisas de preços);
- b) ANEXO II: Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) ANEXO III: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- d) ANEXO IV: Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V: Minuta de Proposta de Preço

Fortim/CE, 25 de Junho de 2024.

*Josele dos Santos Moura*  
JOSELINE DOS SANTOS MOURA  
Comissão de Planejamento

*Jose Neto de Castro*  
JOSÉ NETO DE CASTRO  
Comissão de Planejamento

*Lucas Ribeiro de Oliveira*  
LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Comissão de Planejamento



MUNICÍPIO DE FORTIM

ANEXO I - MAPA DE PREÇOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DO PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGEM</b></p> <p>O SISTEMA PACS, SIGLA PARA PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS), É UMA INOVAÇÃO QUE ESTÁ TRANSFORMANDO A RADIOLOGIA. ORIGINADO DO PADRÃO DICOM (DIGITAL IMAGING AND COMMUNICATIONS IN MEDICINE), O PACS OTIMIZA A GESTÃO DE EXAMES DE IMAGEM, AGILIZANDO O FLUXO DE TRABALHO EM UNIDADES DE RADIOLOGIA.</p> <p>ELE GARANTE A CAPTURA PRECISA, ARMAZENAMENTO SEGURO E ACESSO ADEQUADO A LAUDOS E EXAMES DE IMAGEM POR PROFISSIONAIS AUTORIZADOS. EM UMA ERA DOMINADA PELA TECNOLOGIA, O SISTEMA PACS TORNA-SE INDISPENSÁVEL PARA DIAGNÓSTICOS MAIS RÁPIDOS E PRECISOS.</p>	Mês	06	R\$ 1.910,00	R\$ 11.460,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.460,00</b>

*P*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000  
Email: [compras@fortim.ce.gov.br](mailto:compras@fortim.ce.gov.br) - Site: [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br)



**MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

MR.24.06.24.0C1-01 - PC.24.06.24.0C1-01 - DATA: 25/06/2024



**OBJETO**

CONTRATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO PACS - (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGEM), ARMAZENAMENTO SEGURO E ACESSO ADEQUADO A LAUDO E EXAMES DE IMAGEM POR PROFISSIONAIS AUTORIZADOS PARA PARA DIAGNÓSTICO MAIS RÁPIDOS E PRECISOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ

**INTRODUÇÃO**

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

**EXPLICATIVO DOS ÍNDICES**

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DA PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000  
Email: [compras@fortim.ce.gov.br](mailto:compras@fortim.ce.gov.br) - Site: [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br)



**MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**  
MR.24.06.24.0C1-01 - PC.24.06.24.0C1-01 - DATA: 25/06/2024

**RESUMO GERAL DOS RISCOS**

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade Impacto	P X I Nível
R-01	GESTÃO DE CONTRATOS ATRASO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PACS	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO
R-02	GESTÃO DE CONTRATOS FALHAS DE SEGURANÇA DE DADOS	2. BAIXA 5. MUITO ALTO	P X I = 10 ELEVADO
R-03	GESTÃO DE CONTRATOS INCOMPATIBILIDADE COM SISTEMAS EXISTENTES	4. ALTA 3. MÉDIO	P X I = 12 ELEVADO
R-04	GESTÃO DE CONTRATOS FALTA DE TREINAMENTO ADEQUADO PARA USUÁRIOS	4. ALTA 4. ALTO	P X I = 16 EXTREMO



Quantidade total de riscos: 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000  
Email: [compras@fortim.ce.gov.br](mailto:compras@fortim.ce.gov.br) - Site: [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br)



**MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**  
MR.24.06.24.0C1-01 - PC.24.06.24.0C1-01 - DATA: 25/06/2024

**DETALHAMENTO DOS RISCOS**



R-01 - ATRASO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PACS			
<b>Categoria:</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>Probabilidade:</b>	3. MÉDIA	<b>P X I:</b>	12
<b>Impacto:</b>	4. ALTO	<b>Nível:</b>	ELEVADO
<b>Informações das causas</b> Problemas na integração do PACS com os sistemas existentes, falhas na infraestrutura de TI, ou dificuldades na entrega e configuração dos equipamentos.			
<b>Ações preventivas</b> Realizar um planejamento detalhado com marcos claros para a implementação. Assegurar a compatibilidade técnica antecipadamente. Realizar testes de integração.			
<b>Responsável por ações preventivas:</b> Comissão de Licitação. Equipe Técnica do Órgão Contratante.			
<b>Ações de contingência</b> Estabelecer um plano de contingência que inclua alternativas temporárias para arquivamento e comunicação de imagem, e identificar fornecedores de backup.			
<b>Responsável por ações de contingência:</b> Gestor de Contrato.			
R-02 - FALHAS DE SEGURANÇA DE DADOS			
<b>Categoria:</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>Probabilidade:</b>	2. BAIXA	<b>P X I:</b>	10
<b>Impacto:</b>	5. MUITO ALTO	<b>Nível:</b>	ELEVADO
<b>Informações das causas</b> As falhas de segurança de dados podem ocorrer devido a vulnerabilidades em sistemas, falta de criptografia, acesso não autorizado e falhas humanas.			
<b>Ações preventivas</b> Implementar medidas robustas de segurança, incluindo criptografia de dados, autenticação forte e treinamentos de segurança para os usuários.			
<b>Responsável por ações preventivas:</b> Equipe Técnica do Órgão Requisitante. Gestor de Contrato.			
<b>Ações de contingência</b> Desenvolver um plano de resposta a incidentes que inclua a identificação rápida e mitigação de falhas de segurança, e um protocolo de comunicação para informar as partes interessadas.			
<b>Responsável por ações de contingência:</b> Gestor de Contrato.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000  
Email: [compras@fortim.ce.gov.br](mailto:compras@fortim.ce.gov.br) - Site: [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br)

### MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.06.24.0C1-01 - PC.24.06.24.0C1-01 - DATA: 25/06/2024



#### DETALHAMENTO DOS RISCOS



R-03 - INCOMPATIBILIDADE COM SISTEMAS EXISTENTES			
<b>Categoria:</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>Probabilidade:</b>	4. ALTA	<b>P X I:</b>	12
<b>Impacto:</b>	3. MÉDIO	<b>Nível:</b>	ELEVADO
<b>Informações das causas</b> A incompatibilidade com sistemas existentes pode ocorrer devido a diferenças de tecnologia, protocolos de comunicação ou requisitos de integração entre sistemas já em uso.			
<b>Ações preventivas</b> Realizar uma análise detalhada dos sistemas existentes e especificações técnicas do PACS antes da contratação e assegurar a inclusão de requisitos de interoperabilidade no contrato.			
<b>Responsável por ações preventivas:</b> Equipe Técnica do Órgão Requisitante e Comissão de Licitação.			
<b>Ações de contingência</b> Desenvolver interfaces de integração e formas de facilitar a comunicação entre sistemas.			
<b>Responsável por ações de contingência:</b> Equipe Técnica do Órgão Requisitante e o Próprio Fornecedor.			
R-04 - FALTA DE TREINAMENTO ADEQUADO PARA USUÁRIOS			
<b>Categoria:</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>Probabilidade:</b>	4. ALTA	<b>P X I:</b>	16
<b>Impacto:</b>	4. ALTO	<b>Nível:</b>	EXTREMO
<b>Informações das causas</b> Insuficiência de programas de treinamento, falta de experiência ou resistência dos usuários a novas tecnologias.			
<b>Ações preventivas</b> Desenvolver e implementar um programa de treinamento abrangente e contínuo para todos os usuários do sistema.			
<b>Responsável por ações preventivas:</b> Gestor de Contrato.			
<b>Ações de contingência</b> Disponibilizar suporte técnico e sessões de treinamento intensivo para lidar com as deficiências identificadas.			
<b>Responsável por ações de contingência:</b> Gestor de Contrato.			

Fortim-CE, 25 de Junho de 2024.

Lucas Ribeiro de Oliveira  
Comissão de Planejamento

Joseline dos Santos Moura  
Comissão de Planejamento

José Neto de Castro  
Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmfortim/etp>  
CHAVE: 0c1c995b77ea7312f887ddd9f9d35de5





MUNICÍPIO DE FORTIM

## ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### EXIGÊNCIAS PARA PESSOAS JURÍDICA:

#### RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;
- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### PROVA DE INSCRIÇÃO:

- Fazenda Federal (Inscrição no CNPJ);
- Fazenda Municipal ou Estadual;

#### RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação;





**MUNICÍPIO DE FORTIM**

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

**DECLARAÇÕES:**

- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação **OU** Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

P/





**MUNICÍPIO DE FORTIM**  
**ANEXO IV**  
**MINUTA - TERMO DE CONTRATO**



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**



O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – Fortim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o CPF de nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ de nº \_\_\_\_\_, representado legalmente nesse ato pela Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é o serviço de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
2.2. Especificação da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DO PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGEM</b></p> <p>O SISTEMA PACS, SIGLA PARA PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS), É UMA INOVAÇÃO QUE ESTÁ TRANSFORMANDO A RADIOLOGIA. ORIGINADO DO PADRÃO DICOM (DIGITAL IMAGING AND COMMUNICATIONS IN MEDICINE), O PACS OTIMIZA A GESTÃO DE EXAMES DE IMAGEM, AGILIZANDO O FLUXO DE TRABALHO EM UNIDADES DE RADIOLOGIA.</p> <p>ELE GARANTE A CAPTURA PRECISA, ARMAZENAMENTO SEGURO E ACESSO ADEQUADO A LAUDOS E EXAMES DE IMAGEM POR PROFISSIONAIS AUTORIZADOS. EM UMA ERA DOMINADA PELA TECNOLOGIA, O SISTEMA PACS TORNA-SE INDISPENSÁVEL PARA DIAGNÓSTICOS MAIS RÁPIDOS E PRECISOS.</p>	Mês	06		

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;  
2.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;  
2.3.3. A Proposta do Contratado;  
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do (a) \_\_\_\_\_, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.  
3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

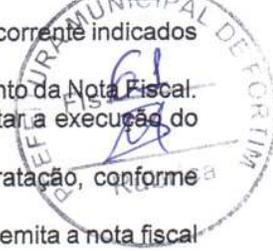
4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**MUNICÍPIO DE FORTIM**



**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.
- 6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 6.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 6.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021
- 6.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.5.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do Índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



## MUNICÍPIO DE FORTIM

- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 9.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

- 11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 11.1.1. Início da execução do objeto: do serviço (dez) dias da Emissão da Ordem de Serviço;
- 11.1.2. Descrição detalhada dos métodos, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 11.1.3. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados no local, remoto, telefônico e atendimento via web, conforme o caso, possibilitando o registro dos chamados técnicos em ferramentas da CONTRATADA com número de protocolo e acompanhamento, oferecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com atendimento no local, quando necessário;
- 11.1.4. A contratada deverá executar o serviço de Suporte Técnico de Sistema de armazenamento e distribuição de Imagens Médicas, no formato DICOM (Software PACS-Picture Archiving Communication System), manutenção/atualização, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;



U



## MUNICÍPIO DE FORTIM



### Local e horário da prestação dos serviços

- 11.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço unidade \_\_\_\_\_  
11.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ (suporte técnico)

### Rotinas a serem cumpridas

- 11.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 11.4.1. A contratada deverá Disponibilizar Help Desk (em português) 24 horas por dia, 7 dias por semana, para o funcionamento do PACS e da arquitetura tecnológica associada;
- 11.4.2. Orientar sobre uso, configuração e instalação dos sistemas ofertados;
- 11.4.3. Atuar na identificação de problemas de não resposta da aplicação, ou sistema lento;
- 11.4.4. Atuar na identificação de problemas de falha no software;
- 11.4.5. Atuar na resolução de problemas de performance e configuração do sistema ofertado;
- 11.4.6. Atuar na identificação de causa, falha ou defeito de sistema e a resolução destes;
- 11.4.7. Orientar e promover procedimentos de atualização para novas versões;
- 11.4.8. Orientar quanto aos requisitos tecnológicos de hardware para obter o melhor desempenho do Sistema;
- 11.4.9. Atuar nos demais casos que necessitem de conhecimento técnico ou operacional do sistema;
- 11.4.10. A CONTRATADA terá que fornecer todas as informações do sistema para o contratante de modo a tirar dúvidas que venham surgir juntamente a treinamentos dos operadores de forma operacional do sistema em sua totalidade, no que se refere aos processos operacionais necessários dos setores;
- 11.4.11. A CONTRATADA terá que manter a integridade dos dados existentes no sistema em perfeitas condições e segurança dos mesmos, com a execução de BACKUPS executados automaticamente e ao mesmo tempo encaminhando os referidos para a plataforma em nuvens (dados);
- 11.4.12. Que o serviço permita transmissão, armazenamento, visualização e disponibilização dos exames e imagens de forma integral e a qualquer momento;
- 11.4.13. Que tenha visualizadores de imagens próprio e/ou integração com terceiros;
- 11.4.14. Permitir armazenar exames de mamografia e ultrassonografia de tamanho digital e de forma integral como as originalmente geradas nos equipamentos oriundos da contratante;
- 11.4.15. Todas as imagens radiológicas, exames, informações de pacientes e demais dados transmitidos para o sistema de armazenamento da contratada deverão estar disponíveis integralmente durante todo o período de vigência do contrato;
- 11.4.16. Haver layout de impressão padrão e personalizado dos exames que possibilite a colocação de imagens digitais nos formatos .JPG e .PNG e redistribuição das informações do laudo na ordem, tipos e fontes determinadas pela Contratante, tudo de forma intuitiva via navegador web;
- 11.4.17. Acesso ao sistema do serviço via website e/ou app para dispositivos móveis;
- 11.4.18. O sistema deve fornecer acesso a dados em gráficos ou qualquer outro tipo que permita confeccionar relatórios de produtividade;
- 11.4.19. O sistema deve ter interface com o formato DICOM e outros consagrados no mercado;
- 11.4.20. O serviço deverá obrigatoriamente ser compatível com o(s) mamógrafo(s), equipamento(s) de ultrassom e software de estação de laudos constantes na unidade de saúde da contratante. A compatibilidade deve acontecer principalmente no sentido que permita a realização do "query/retrieve" (envio e recuperação) dos exames/imagens nas características originais do referido software de origem;
- 11.4.21. A solução deve estar em língua portuguesa para toda e qualquer comunicação e/ou interação com os usuários;
- 11.4.22. Deve possuir sistema/ferramenta web de geração de laudo por parte do médico radiologista e visualização de imagens radiológicas compreendendo todo processo de formação de exame de radiologia;
- 11.4.23. Deve possuir módulo de entrega de resultado com plataforma remota permitindo o resgate de exames e imagens por parte do paciente usando login e senha individuais e únicas;
- 11.4.24. O(s) sistema(s) cedidos pela contratada deverá ser capaz de imprimir as imagens radiológicas em impressora de filmes ou películas compatíveis com diferentes marcas de equipamentos médicos
- 11.4.25. O(s) sistema(s) cedidos pela contratada deverá ser capaz de imprimir as imagens radiológicas em impressora de filmes ou películas compatíveis com diferentes marcas de equipamentos médicos;
- 11.4.26. O serviço PACS deverá funcionar em tempo integral: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE FORTIM



- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)
- d) **Multa:**
- (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



MUNICÍPIO DE FORTIM



12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.  
16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fortim/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*